

**PORTARIA SOF Nº 189, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.**

(publicado no DOU de 16/12/10, seção I, página 111)

**A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL**, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, e a delegação de competência constante do art. 1º da Portaria MP nº 157, de 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento dos limites de movimentação e empenho de que tratam os Anexos I e II da Portaria MP nº 145, de 30 de março de 2010, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CÉLIA CORRÊA**

**ANEXO I**  
**REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO**  
**(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)**

R\$ Mil

| ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS |                                       | LIMITES        |                                       |                     |
|------------------------------------|---------------------------------------|----------------|---------------------------------------|---------------------|
|                                    |                                       | Custeio<br>(a) | Investimento + Inv.<br>Financ.<br>(b) | Total<br>(c)= (a+b) |
| 20000                              | Presidência da República              | 8.000          | 0                                     | 8.000               |
| 42000                              | Ministério da Cultura                 | 0              | 33.000                                | 33.000              |
| 49000                              | Ministério do Desenvolvimento Agrário | 25.000         | 0                                     | 25.000              |
| 56000                              | Ministério das Cidades                | 0              | 16.000                                | 16.000              |
| <b>TOTAL</b>                       |                                       | <b>33.000</b>  | <b>49.000</b>                         | <b>82.000</b>       |

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

**ANEXO II**  
**ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO**  
**(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)**

R\$ Mil

| ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS |                                       | LIMITES        |                                       |                     |
|------------------------------------|---------------------------------------|----------------|---------------------------------------|---------------------|
|                                    |                                       | Custeio<br>(a) | Investimento + Inv.<br>Financ.<br>(b) | Total<br>(c)= (a+b) |
| 20000                              | Presidência da República              | 0              | 8.000                                 | 8.000               |
| 42000                              | Ministério da Cultura                 | 33.000         | 0                                     | 33.000              |
| 49000                              | Ministério do Desenvolvimento Agrário | 0              | 25.000                                | 25.000              |
| 56000                              | Ministério das Cidades                | 8.000          | 0                                     | 8.000               |
| <b>TOTAL</b>                       |                                       | <b>41.000</b>  | <b>33.000</b>                         | <b>74.000</b>       |

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

## ANEXO III

## ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

R\$ Mil

| ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | LIMITES        |                                       |                     |
|------------------------------------|----------------|---------------------------------------|---------------------|
|                                    | Custeio<br>(a) | Investimento + Inv.<br>Financ.<br>(b) | Total<br>(c)= (a+b) |
| 56000 Ministério das Cidades       | 8.000          | 0                                     | 8.000               |
| TOTAL                              | 8.000          | 0                                     | 8.000               |

Fontes: 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.